# A C Ó R D Ã O

TC-021429.989.23-9

**Convenente:** Universidade de São Paulo – USP.

**Conveniadas:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP, com a interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP-USP.

**Objeto:** Coordenação de ações e recursos dos partícipes com o escopo de expandir a infraestrutura do HCFMRP-USP destinada ao atendimento, à pesquisa e ao ensino na área de oncologia, por meio de obras e compras de equipamentos.

**Responsáveis pelos Instrumentos:** Carlos Gilberto Carlotti Júnior (Reitor da USP), Rui Alberto Ferriani (Diretor da FMRP-USP) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Superintendente do HCFMRP-USP).

**Em Julgamento:** Convênio de 10/03/23. Valor – R$50.000.000,00.

**Advogados:** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

TC-017466.989.24-1

**Convenente:** Universidade de São Paulo – USP.

**Conveniadas:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP Ribeirão, com a interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP-USP.

**Objeto:** Coordenação de ações e recursos dos partícipes com o escopo de expandir a infraestrutura do HCFMRP-USP destinada ao atendimento, à pesquisa e ao ensino na área de oncologia, por meio de obras e compras de equipamentos.

**Responsáveis:** Carlos Gilberto Carlotti Júnior (Reitor da USP), Jorge Elias Júnior (Vice-diretor da FMRP-USP) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Superintendente do HCFMRP-USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09/07/24.

**Advogados:** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO E TERMO ADITIVO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio nº 47812, de 10/03/2023, e do Termo de Rerratificação nº 1, de 09/07/2024, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 18 de março de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO – RELATOR**